



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete da Presidência

LEI Nº 2.133 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Institui o Dezembro Laranja, e o inclui no Calendário de Eventos do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o “Dezembro Laranja”, a ser realizado no mês de dezembro, no Município de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 2º - O “Dezembro Laranja” tem por objetivos: iluminar, durante o mês de dezembro, a partir do 1º (primeiro) dia, monumentos, prédios, residências, pontos turísticos e afins do Município de São José do Vale do Rio Preto com o propósito de chamar atenção da população sobre o câncer de pele e a importância da realização do diagnóstico precoce.

Art. 3º - Para a execução do referido Projeto poderão contribuir a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, iniciativa público-privada, indústrias, comércio, empresas, hospital e clínicas, colégios, escolas públicas e particulares, associações, clubes de serviços e veículos de comunicação.

Art. 4º - Fica o “Dezembro Laranja” incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 5º - Fica autorizado a Administração Municipal, respeitando-se os limites orçamentários e da Legislação vigente, promover a distribuição de cestas básicas para os munícipes de São José do Vale do Rio Preto que se encontram em tratamento desta enfermidade, a partir da sua detecção.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de dezembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia